



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN PN 14364

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2022

***AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS DE
CONCRETO EM CALÇADAS DEFRENTE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME
ESPECIFICA***

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Fica, pela presente lei complementar, autorizados os estabelecimentos comerciais com acesso comercial a via pública, a implantar defensas de concreto na calçada defrente ao seu acesso, como obstáculo em defesa das tentativas e práticas de arrombamentos realizados por meio de veículos em marcha ré.

Artigo 2º. O obstáculo instalado, não poderá ocupar área que dificulte a passagem de pedestres pela calçada, no espaço restando remanescente da mesma.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº XXX/2016.
Para conferir o original, acesse
https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de
proposição PN 14364.

JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

Como é sabido, tem ocorrido de forma constante, continuada e relevante no Município o arrombamento de portas de estabelecimentos comerciais, pela prática conhecida como “macha ré”, pela qual um veículo força em marcha ré a referida porta, permitindo que seus ocupantes furtem o estoque das referidas lojas, após o arrombamento.

Por mais que haja ação policial, isto não tem sido suficiente para impedir os referidos arrombamentos e prática citada.

Posto isto, a presente lei visa permitir que os Munícipes comerciantes, possam defender seu patrimônio e estabelecimento, mediante defensas que dificultem tal prática delituosa.

Esperamos, por tais razões do presente projeto, esperando o apoio e a aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB